



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.204, de 24.10.91.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

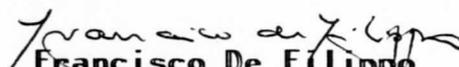
Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo 1º se destina a subsidiar despesas de transporte de estudantes deste Município, matriculados em cursos superiores de Faculdades de outros Municípios, na forma discriminada pela Lei Municipal nº 2.171, de 10 de junho de 1991, modificada pela Lei Municipal nº 2.181, de 04 de setembro de 1991.

Art. 3º - Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei são os previstos pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e/ou da Reserva de Contingência prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de outubro de 1991.


Francisco De Filipp
Prefeito Municipal